ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261119PP00018
LICITAÇÃO N°. 00018/2026
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
LEGISLAÇÃO: **LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
RUA ESTUDANTE ELIOMAR CORDEIRO DE SOUSA , 99 - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB.
CEP: 58180-000 - E-mail: pmpllicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3375-4345.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.740.466/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às **09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00018/2026, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**.

Data de abertura da sessão pública: 04/12/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO**.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por

estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro – Pedra Lavrada - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento dos requisitos para a habilitação;
3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;
3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.8.ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias e/ou imediato mediante solicitação e necessidade do setor demandante.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa

será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL
04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJ. DE PLANEJ. E COORD. GERAL
06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL
20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL
07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2003.2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA– MDE
12.361.2003.2020 MANUTENÇAÕ DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE
12.361.2003.2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40% OUTRAS
12.361.2003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO
10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.2007.2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e
6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:
6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais,

incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto,

o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e
7.5.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:
7.5.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4°, da Lei 14.133/21;
7.5.2.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.
7.6.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA
9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;
9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.16.Será desclassificada a proposta que:
9.16.1.Contiver vícios insanáveis;
9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.23.2.Empresas brasileiras;
10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.24.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.25.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.25.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.25.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
10.25.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.25.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.26.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
10.27.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
10.28.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**
12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00018/2026
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
12.3.14.Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitidas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do domicilio da empresa licitante e para seus dirigentes;
12.3.15.Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade para a empresa licitante e para seus dirigentes;
12.3.16.Certidão negativa de licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União para a empresa e para seus dirigentes.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para entrega da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (dois) dias úteis, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
12.17.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
12.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
12.20.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor – **proposta atualizada** – será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
13.10.1.No endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: ; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 – Centro – Pedra Lavrada – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Picui, Estado da Paraíba.

Pedra Lavrada - PB, 23 de Novembro de 2026.

MANUELA TELES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO MURIÁTICO SANLIMP	LITRO	30
2	ADAPTADOR FRANGE 20MM SOCEL	UND	40
3	ADAPTADOR FRANGE 25MM SOCEL	UND	40
4	ADAPTADOR FRANGE 32MM SOCEL	UND	10
5	ADAPTADOR FRANGE 50MM SOCEL	UND	40
6	ADESIVO COLA CANO PVC 17 GR POLVITEC	UND	30
7	ADESIVO COLA CANO PVC 75GR POVITEC	UND	50
8	ADESIVO PARA JUNTA 3M AGROMETAL	UND	10
9	ADESIVO TEK BOND 20GR	UND	30
10	ADESIVO TEK BOND 50GR	UND	20
11	ALICATE DE CORTE TRAMONTINA	UND	10
12	ALICATE DE PRESSÃO TRAMONTINA	UND	5
13	ALICATE UNIVERSAL TRAMONTINA	UND	10
14	ANCINHO 16 DENTES CISCADOR MAX	UND	50
15	ANEL VEDAÇÃO SANITARIA JAPI	UND	60
16	ARAME FARPADO 1,6 MM 500M GIR	ROLO	20
17	ARAME GALVANIZADO 14 GERDAU	KG	30
18	ARAME GALVANIZADO 16 GERDAU	KG	30
19	ARAME GALVANIZADO 18 GERDAU	KG	15
20	ARAME RECOZIDO N 18MM GERDAU	UND	30
21	ARCO DE SERRA COMPLETO TRAMONTINA	UND	6
22	ARGAMASSA ACII 15KG ITATIUGA	SACO	250
23	ARMÁRIO FÁRMACIA BCO/CZ/BEGE HERC	UND	10
24	ARRUELA POLIDA 1/2MM VONDER	UND	200
25	ARRUELA POLIDA 1/4MM VONDER	UND	200
26	ARRUELA POLIDA 3/4MM VONDER	UND	100
27	ARRUELA POLIDA 3/8MM VONDER	UND	100
28	ARRUELA POLIDA 5/16MM VONDER	UND	100
29	ARRUELA POLIDA 5/8MM VONDER	UND	100
30	ASPERSOR IRRIGAÇÃO 1 LOREN	UND	12

31	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO GRANPLAS	UND	60
32	ASSENTO SANITARIO PLASTICO SI BC/CZ MATASUL	UND	60
33	BALDE METAL P/CONCRETO 12L METALSUL	UND	12
34	BALDE PVC PARA CONSTRUÇÃO 12 LTS METASUL	UND	30
35	BANDEJA PARA PINTURA FAMLUX	UNID	30
36	BARRA CHATA SERRALHEIRO GERDAU	UND	30
37	BARRA FERRO REDONDA C/ 6MT POÇO GERDAU	UND	10
38	BARRA ROSCA 1. BELENUS	UND	20
39	BARRA ROSCA ½ BELENUS	UND	12
40	BARRA ROSCA ¼ BELENUS	UND	12
41	BARRA ROSCA 7/8 POLIDA BELENUS	UND	30
42	BARRA ROSCA 3/8 BELENUS	UND	30
43	BARRA ROSCA 5/16 BELENUS	UND	30
44	BARRA ROSCA 5/8 BELENUS	UND	30
45	BOIA ELETRICA CAIXA ÁGUA FERTAK	UND	20
46	BOIA SIMPLES P/ CAIXA LUCONI	UND	40
47	BOMBA DÁGUA 1/2CV QUARK	UNID	30
48	BOMBA DÁGUA 1CV VONDER	UNID	15
49	BOMBA DE AR MÂO BOM CORTE	UNID	20
50	BOTA BORRACHA 7 LEGUAS BRANCA CRIVAL	UND	12
51	BOTA BORRACHA 7 LEGUAS PRETA CRIVAL	UND	12
52	BOTAS COURO N°36-37-38-39-40-41-42 COIMBRA	PARES	60
53	BRITA N° 19	M³	20
54	BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM – MAX	UNID	20
55	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM – MAX	UNID	10
56	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM –MAX	UNID	10
57	BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM – MAX	UNID	10
58	BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM – MAX	UNID	10
59	BROCA CONCRETO 10 MM MAX	UNID	12
60	BROCA CONCRETO 12 MM – MAX	UNID	12
61	BROCA CONCRETO 6 MM – MAX	UNID	12
62	BROCA CONCRETO 8 MM – MAX	UNID	12
63	BROXA ATLAS 18X8MM P/ PINTURA –ALTAS	UND	50
64	CABO ENXADA 1,5LB – TRAMONTINA	UNID	20
65	CABO PÁ PLASTICO/MADEIRA – BASIC	UNID	12
66	CABO PICARETA 1,05CM – TRAMONTINA	UNID	12
67	CADEADO N°25MM –PADO	UND	30
68	CADEADO N°30MM – PADO	UNID	30
69	CADEADO N°35MM – PADO	UND	30
70	CADEADO N°40MM – PADO	UNID	30
71	CADEADO N°50MM – PADO	UND	30
72	CAIXA D'ÁGUA 1000LT – FORTELEV	UND	20
73	CAIXA D'ÁGUA 500LT– FORTELEV	UND	20
74	CAIXA DE DESCARGA BC.BG.CZ –METASUL	UND	50
75	CAIXA PARA HIDROMETRO – INPLAS.	UNID	10
76	CAL PARA PINTURA 10 KG – HIDRACOR	SACOS	130
77	CÂMARA DE AR 3,50-8 – PIRELLI	UNID	30
78	CANALETA RADIER 25X20CM – ILUMI	MT	200
79	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20CM – MAX	UND	20
80	CANTONEIRA MAO FRANCESA 25CM –MAX	UND	20
81	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM– MAX	UND	20
82	CANTONEIRA MAO FRANCESA 50CM – MAX	UND	10
83	CAP FEMEA IRRIGAÇÃO 2´´ – TIGRE	UND	10
84	CARRO MAO CHP METALICA REFOÇADO – TRAMONTINA	UND	8
85	CARRO MÃO SIMPLES – TRAMONTINA	UND	20
86	CHAVE BIELA 10MM – TRAMONTINA	UND	6
87	CHAVE BIELA 11MM – TRAMONTINA	UND	6
88	CHAVE BIELA 12MM – TRAMONTINA	UND	6
89	CHAVE BIELA 13MM – TRAMONTINA	UND	6
90	CHAVE BIELA 14MM – TRAMONTINA	UND	6
91	CHAVE BIELA 15MM – TRAMONTINA	UND	6
92	CHAVE BIELA 16MM – TRAMONTINA	UND	6
93	CHAVE BIELA 17MM – TRAMONTINA	UND	6

94	CHAVE BIELA 8MM – TRAMONTINA	UND	6
95	CHAVE BIELA 9MM – TRAMONTINA	UND	6
96	CHAVE COMB. 10MM – TRAMONTINA	UND	6
97	CHAVE COMB. 11MM – TRAMONTINA	UND	6
98	CHAVE COMB. 12MM – TRAMONTINA	UND	6
99	CHAVE COMB. 13MM – TRAMONTINA	UND	6
100	CHAVE COMB. 14MM – TRAMONTINA	UND	6
101	CHAVE COMB. 15MM – TRAMOTINA	UND	6
102	CHAVE COMB. 16MM – TRAMONTINA	UND	6
103	CHAVE COMB. 17MM – TRAMONTINA	UND	6
104	CHAVE COMB. 18MM – TRAMONTINA	UND	6
105	CHAVE COMB. 19MM – TRAMONTINA	UND	6
106	CHAVE COMB. 8MM – TRAMONTINA	UND	6
107	CHAVE COMB. 9MM – TRAMONTINA	UND	6
108	CHAVE DE FENDA 3/16X6 -TRAMONTINA	UND	6
109	CHAVE DE FENDA 3/8X4 – TRAMOTINA	UND	6
110	CHAVE DE FENDA 3/8X5 – TRAMOTINA	UND	6
111	CHAVE DE FENDA 3/8X6 – TRAMOTINA	UND	6
112	CHAVE DE FENDA 5/16/6 – TRAMONTINA	UND	6
113	CHAVE DE FENDA 5/16X4 – TRAMONTINA	UND	6
114	CHAVE DE FENDA 5/16X5 – TRAMONTINA	UND	6
115	CHAVE GRIFON N° 10 – SPARTA	UND	3
116	CHAVE GRIFON N° 12 – SPARTA	UND	3
117	CHAVE GRIFON N° 14 – SPARTA	UND	3
118	CHIBANCA PONTA E PÁ – TRAMONTINA	UND	20
119	CHUVEIRO ELETRICO 220V 4.500WTS – TRAMONTINA	UND	10
120	CIMENTO PORTLAND 50 KG – MONTE CLARO	SACOS	1000
121	COLA BRANCA MADEIRA LT – BRAVOX	LITRO	20
122	COLA CONTATO EXTRA UNIVERSAL LT – BRAVOX	LITRO	6
123	COLA EPÓXY 10 MINUTOS LIQ.- BRASCO	UND	6
124	COLA MASSA EPOXI 100GR – PULVITEC	UND	12
125	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS – FERTAK	UND	6
126	COLHER DE PEDREIRO 9 POLEGADAS – FERDTAK	UND	20
127	COLUNA FERRO 1/4MM 6M – BIGOEN	UND	20
128	COLUNA FERRO 3/8MM 6M – BIGOEN	UND	12
129	COLUNA FERRO 5/16MM 6M – BIGOLIN	UND	12
130	CORANTE LIQUIDO 50ML VARIADOS – LUX	UND	50
131	CORTA PISO CERAMICO 0.90CM – LERON	UND	1
132	CURVA IRRIGAÇÃO 2 – LERON	UND	20
133	CURVA LONGA SOLD. 20MM –FORTELE	UND	10
134	CURVA LONGA SOLD. 25MM – FORTELEV	UND	10
135	CURVA LONGA SOLD. 32MM – FORTELEV	UND	10
136	CURVA LONGA SOLD. 50MM – FORTELEV	UND	20
137	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA – TRAMONTINA	UND	6
138	DESEMPENADEIRA MADEIRA GRANDE – METASUL	UND	6
139	DESEMPENADEIRA PLASTICO GRANDE – METASUL	UND	6
140	DESIMGRIPANTE SPRAY 300 ML – ETANIL	UND	12
141	DISCO CORTE 4.1/2 INOX – FAMASTIL	UND	50
142	DISCO CORTE 7``INOX – FAMASTIL	UND	100
143	DISCO DE LIXA FLAP VARIOS GRÃO – TRUST.	UND	50
144	DISCO DESBASTE 4.1/2MM – TEROY	UND	25
145	DISCO DESBASTE 7`` FERRO – LEROY	UND	50
146	DISCO MAQUITA MADEIRA 4.1/2 – LEROY	UNID	15
147	DISCO MAQUITA P/CONCRETO – CORTAG	UNID	20
148	DOBRADIÇA CHUMBAR – SODIMAC.	UND	30
149	DOBRADIÇA PORTA PINO 2.1/2 – FAMASTIL.	UND	30
150	DOBRADIÇA PORTA PINO 3.1/2 – FAMA	UNID	30
151	DOBRADIÇA PORTA PINO 3``	UND	40
152	DOBRADIÇA PORTEIRA N°1 – FAMA	UNID	12
153	DOBRADIÇA PORTEIRA N°2 – FAMA	UND	12
154	DOBRADIÇA PORTEIRA N°3 – FAMA	UND	12
155	DUCHA HIGIENICA INOX/BRANCO – RAINHA	UNID	10
156	ELETRODO 2.5OMM 6013 – FERPAM	KG	60

157	ELETRODO 3.25MM 6013 – FERPAM	KG	60
158	ELETRODO 4.00MM 7018 – FERPAM	KG	60
159	EMENDA P/ HASTE POÇO – TUPY	UND	12
160	ENGATE FLEXICIVEL 30CM – METASUL	UNID	20
161	ENGATE FLEXICIVEL 40CM – METASUL	UNID	50
162	ENGATE FLEXICIVEL 50CM – METASUL	UNID	50
163	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO – TRAMONTINA	UND	12
164	ENXADA 2.0 LIBRAS – TRAMONTINA	UND	20
165	ENXADA 2.0 LIBRAS COM CABO – TRAMONTINA	UND	12
166	ENXADA 2.5 LIBRAS – TRAMONTINA	UND	6
167	ENXADA 3.0 LIBRAS – TRAMONTINA	UND	10
168	ENXADÃO ENXADECO 2,5 LIBRAS – TRAMONTINA	UND	6
169	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS – TRAMONTINA	UND	3
170	ESCADA FIBRA 4,80MT – TRAMONTINA	UND	2
171	ESMALTE SINTET 3,6L GL VARIAS CORES – HIDRACOR	GL	60
172	ESMALTE SINTET 900ML VARIAS CORES – LUX	UND	80
173	ESMERIRADEIRA – BLACK DECKER	UND	3
174	EXTENÇÃO 5 METROS – PERLEX	UND	40
175	FACA PEIXEIRA 7 POLEGADAS – TRAMONTINA	UND	6
176	FACA PEIXEIRA 8 POLEGADAS –TRAMONTINA	UND	6
177	FECHADURA CAIXA PORTAO SOBREPOR– SOPRANO	UND	10
178	FECHADURA CROMADA INTERNA – SOPRANO	UNID	60
179	FECHADURA CROMADA EXTERNA ALAV. – SOPRANO	UND	60
180	FECHADURA PORTAO META.ESTREITA – SOPRANO	UND	10
181	FECHADURA WC ALAV. – SOPRANO	UNID	40
182	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4´´ C/6M – GERDAU	BARRA	50
183	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8´´ C/6M – GERDAU	BARRA	70
184	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM – GERDAU	PÇ	70
185	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16´´ C/6M – GERDAU	BARRA	50
186	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS – QUALITRONX	UND	20
187	FITA CREPE 18X50MM – EUTROCEL	UNID	40
188	FITA CREPE 24X50MM – EUTROCEL	UND	30
189	FITA CREPE 48X50MM – EUTROCEL	UND	20
190	FITA DE MARCAÇAO PISO CORES – EUTROCEL	UND	12
191	FITA ISOLANTE 10 MTS – EUTROCEL	UND	50
192	FITA ZEBRADA 70X200M – EUTROCEL	UND	12
193	FOICE BAHIA – TRAMONTINA	UND	6
194	FOICE CEARA – TRAMONTINA	UND	6
195	FOICE ROÇADEIRA 2.0 – TRAMONTINA	UND	6
196	FORRA MADEIRA BATENTE PORTA – TIMBORANA	UND	30
197	FORRO PVC BRANCO – FORTELEV	M²	100
198	FUNDO GALVANIZADO 900ML – EUCATEX	UNID	30
199	FURADEIRA ELETRICA 1/2MM – DECKER	UNID	2
200	FURADEIRA ELETRICA 3X8MM – DECKER	UND	3
201	GARFO P/ ROLO 23 CM – CONDOR	UND	30
202	GESSO EM PÓ – INDEFLEX	KG	30
203	GRAMPO PARA MURO METAL – GERDAU	KG	30
204	INSETICIDA BAYGON OU SIMILAR SPRAY – EUCALIPO	UND	20
205	JANELA ALUMINIO 80X100 – INDIMEL	UND	8
206	JANELA ALUMINIO 80X120 – INDIMEL	UND	8
207	JANELA MADEIRA 0.80X100MT – INDIMEL	UND	10
208	JANELA MADEIRA 0.80X120MT – INDIMEL	UND	10
209	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM – FORTELEV	UND	150
210	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM – FORTELEV	UNID	80
211	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM – FORTELEV	UND	60
212	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM – FORTELEV	UND	60
213	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM – TOBOZAM	UND	30
214	JOELHO PVC L/R 20MM – KRONA	UNID	70
215	JOELHO PVC L/R 25MM – KRONA	UNID	70
216	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM – KRONA	UNID	100
217	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM – KRONA	UNID	100
218	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM – KRONA	UNID	50
219	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM – KRONA	UNID	30

220	KIT INOX WC 5 PEÇAS – RAINHA	UNID	10
221	KIT SERRA COPO – FERTAK	UNID	3
222	LAJOTAS DE BARRO 35X19X07	UND	1000
223	LATERNAS LED GRANDE – WESTER	UNID	20
224	LAVATÓRIO WC COLUNA – CELITE	UNID	10
225	LIMPA CONTATO SPRAY N280ML – UNIPEGA	UND	20
226	LIXA D'ÁGUA N° 100 A 600 – TIGRE	UND	50
227	LIXA D'ÁGUA N° 1200 – NORTON	UND	50
228	LIXA FERRO N° 100 – NORTON	UND	35
229	LIXA FERRO N° 36 A 120 – NORTON	UND	30
230	LIXA P MASSA N° 60 A 220 – NORTON	UND	200
231	LONA PRETA /BR 4X100 M 120 MICRAS – GUIPACK	METROS	200
232	LONA PRETA BR 6X50M100 MICRAS – GUIPACK	METROS	200
233	LUVA AR. BRANCA 1.1/4MM – TIGRE	UND	20
234	LUVA AR. BRANCA 1 – FORTELEV	UND	20
235	LUVA COURO CANO CURTO – BALOSKA	UND	100
236	LUVA COURO LONGA PAR – BALOSKA	PAR	100
237	LUVA DE BORRACHA ESPECIAL 27CM – KALIPSO	PAR	20
238	LUVA GALVANIZADA 1.1/5 – TUPY	UND	12
239	LUVA GALVANIZADA 1.1/4MM – TUPY	UND	12
240	LUVA LATEX MUCAMBO PRO 310 – REDRIP	PAR	50
241	LUVA LATEX REDGRIP VERMELHA – KALIPSO	PAR	50
242	LUVA PVC L/R 20MM – KRONA	UNID	30
243	LUVA PVC L/R 25MM – KRONA	UND	50
244	LUVA PVC L/R 32MM – KRONA	UND	30
245	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM – KRONA	UNID	60
246	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM – KRONA	UNID	80
247	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM –KRONA	UNID	30
248	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM – KRONA	UNID	30
249	LUVA VAQUETA EXTRA NOVA – MEDIX	PAR	10
250	LUVAS DE BORRACHA ESPECIAL 27CM – KALIPSO	PARES	20
251	LUVAS PIGMENTADAS PRETO-BRANCA – KALIPSO	UND	100
252	MANGOTE IRRIGAÇÃO 1 – PLASTIMAR	MT	50
253	MANGOTE IRRIGAÇÃO 2 – PLASTIMAR	MT	50
254	MANGUEIRA CRISTAL 5/8MM – ÍBIRÁ	MT	100
255	MANGUEIRA DE JARDIM 10M – DURÍN	UNID	10
256	MANGUEIRA DE JARDIM 20M – DURÍN	UNID	10
257	MANGUEIRA DE JARDIM 30M – DURÍN	UNID	10
258	MARRETA 1KG CABO – BOM CORTE	UND	5
259	MARTELO UNHA 23 MM – TRAMONTINA	UND	5
260	MARTELO UNHA 25 MM – TRAMONTINA	UND	5
261	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG MIL	BD	60
262	MASSA CORRIDA INTERNA 20KG – MIL	BD	100
263	MASSA CORRIDA SACO 13,5KG – MIL	SC	100
264	MASSA INTERNA GALAO 3,6LT – MIL	GL	50
265	MASSA PLÁSTICA 1K – MEKOL	KG	12
266	MECANISMO DESCARGA ACOPLADA COMPLETA – POLYTIL	UNID	60
267	METALON GALVANIZADO 20X20 – OUROAÇO	UND	30
268	METALON GALVANIZADO 20X30 – OUROAÇO	UND	30
269	METALON GALVANIZADO 30X30 – OUROAÇO	UND	30
270	METALON GALVANIZADO 30X50 – OUROAÇO	UND	30
271	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4MM – QUALIT	UND	12
272	OCULOS FUME JAGUA OU LEOPARDO – PAPELEY	UND	20
273	OCULOS INCOLOR JAGUAR – PAPELEY	UND	20
274	PÁ DE BICO N°3 COM CABO – TRAMONTINA	UND	20
275	PÁ QUADRADA N° 3 COM CABO – TRAMONTINA	UND	20
276	PARAFUSO C/ BUCHA N°06 – JAMARCA	UND	50
277	PARAFUSO C/ BUCHA N°08 – JAMARCA	UND	50
278	PARAFUSO C/ BUCHA N°10 – JAMARCA	UND	50
279	PARAFUSO C/ BUCHA N°12 – JAMARCA	UND	50
280	PARAFUSO FRANCES 1/4X5 – JAMARCA	UND	50
281	PARAFUSO FRANCES 3/8X2 – JAMARCA	UND	50
282	PARAFUSO FRANCES 3/8X2.1/2 – JAMARCA	UND	50

283	PARAFUSO FRANCES 3/8X3 - JAMARCA	UND	50
284	PARAFUSO LOUÇA C/BUCHA N°10 - JAMARCA	UND	50
285	PARAFUSO LOUÇA C/BUCHA N°12 - JARMACA	UNID	40
286	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1,5 - JAMARCA	UND	50
287	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2,0 - JAMARCA	UND	50
288	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2,5 - JAMARCA	UND	30
289	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3,0 - JAMARCA	UND	30
290	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3,5 JAMARCA	UND	30
291	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	UND	30
292	PARAFUSOS 3.8X2,5 - JAMARCA	UND	200
293	PENEIRA QUADRADA 0.40X0.60 - PEROVINHA	UND	10
294	PERFIL F PVC - FORTELEV	PÇ	30
295	PERFIL T GALV - MULTIPERFIL	PÇ	50
296	PIA INOX 1,20M CONCRETO - INOXSUL	UND	6
297	PICARRETA PÁ E BICO - TRAMONTINA	UND	10
298	PINCEL TRINXA 1.1/2 - COMPEL	UND	30
299	PINCEL TRINXA 1 - COMPEL	UND	30
300	PINCEL TRINXA 2.1/2 - COMPEL	UND	40
301	PINCEL TRINXA 2 - COMPEL	UND	40
302	PINCEL TRINXA 3/4MM - COMPEL	UND	40
303	PINCEL TRINXA 3 - COMPEL	UND	40
304	PINO SILINDRICO 3/8 - AÇO	UNID	20
305	PINO SILINDRICO 5/16 - AÇO	UNID	20
306	PISO CERAMICA 45X45CM - STELA	METRO	260
307	PISTOLA COLA QUENTE - BESTFER	UND	5
308	PISTOLA PINTURA P/COMPRESSOR - TRAMONTINA	UND	3
309	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8 - BESTFER	UNID	20
310	PONTA FEMEA IRIGAÇÃO 2´´ - WEBER	UND	10
311	PONTA MACHO IRRIGAÇÃO 2´´ - WEBER	UND	10
312	PORCA ROSCA POLIDA 1/2MM - VONDER	UNID	50
313	PORCA ROSCA POLIDA 1/4MM - VONDER	UNID	50
314	PORCA ROSCA POLIDA 3/4MM - VONDER	UNID	50
315	PORCA ROSCA POLIDA 3/8MM - VONDER	UNID	50
316	PORCA ROSCA POLIDA 5/16MM - VONDER	UNID	50
317	PORCA ROSCA POLIDA 5/8MM - VONDER	UNID	50
318	PORTA CLM PRONTA 60-70-80X210 - TIMBORANA	UND	20
319	PORTA MADEIRA ALMOFADA 60,70 E 80CM TIMBORANA	UND	20
320	PORTA S.OCA PRENSADA 210X60CM - ALPHA	UNID	20
321	PORTA S.OCA PRENSADA 210X70CM - ALPHA	UNID	30
322	PORTA S.OCA PRENSADA 210X80CM - ALPHA	UNID	40
323	PORTA SANFONADA 210X60CM - PLASTILIT	UNID	6
324	PORTA SANFONADA 210X70CM´- PLASTILIT	UNID	6
325	PORTA SANFONADA 210X80CM - PLASTILIT	UNID	6
326	PORTA TIRIÇA 210X80CM - TIMBORANA	UNID	10
327	PREGOS 1.1/2X13 - BELGO	KG	30
328	PREGOS 3/8' - BELGO	KG	30
329	PROTETOR DE AUDITIVO - FOXLUX	UND	50
330	RALO SINFONADO 100X100X40 - SOCEL	UND	15
331	RALO SINFONADO 150X150MMX50 - KRONA	UND	15
332	REBITADOR PROFISSIONAL - STANLEY	UND	5
333	REBITE 3.2X16 - LEROY	UNID	1000
334	REGISTRO FOGÃO 6 - ALIANÇA	UNID	10
335	REGISTRO GAVETA INOX 1/2MM - LG	UNID	10
336	REGISTRO GAVETA INOX 3/4MM - LG	UNID	20
337	REGISTRO IRRIGAÇÃO 2´´ - ASPERJATO	UND	6
338	REGISTRO PRESSÃO INOX 20MM - LG	UNID	10
339	REGISTRO PRESSÃO INOX 25MM - LG	UNID	20
340	REGISTRO PRESSÃO PVC 20MM - LG	UND	20
341	REGISTRO PRESSÃO PVC 25MM - FORTLEV	UND	25
342	REGISTRO PRESSÃO PVC 32MM - FORTLEV	UND	20
343	REGISTRO PRESSÃO PVC 50MM - FORTLEV	UND	12
344	REGUA PEDREIRO 2M - HORIZONTE	UNID	6
345	REJUNTO 1KG - PORTAKALL	SACOS	100

346	RODO PLASTICO P/ AGUA 40CM ALTIN	UND	30
347	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15CM - COMPEL	UND	20
348	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 23CM - TIGRE	UND	15
349	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23CM - TIGRE	UNID	25
350	ROLO LÃ CARNEIRA 15CM - TIGRE	UNID	15
351	SAIDA DE ASPERSOR 2X3/4MM - TIGRE	UND	10
352	SELADOR ACRILICO 15 LT - MIL	UNID	25
353	SELADOR ACRILICO 3,6 LT - MIL	UND	10
354	SERRA MARMORE 450WTS - VONDER	UND	2
355	SERROTE 18 DENTES - SPARTA	UND	4
356	SIFRÃO P/ PIA DUPLO - LUCONI	UND	40
357	SIFRÃO P/ PIA SIMPLES - LUCONI	UND	70
358	SIFRÃO P/ PIA TRIPLO - LUCONI	UND	30
359	SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO - KENNEDY	UND	12
360	SILICONE INCOLOR 280G - TEKBOND	UND	10
361	SILICONE INCOLOR 50 GR - TEKBOND	UND	12
362	SOLA DE COURO PARA POÇO - MAGNÉTICO	UND	30
363	SOLVENTE AGUARRAS 5LT - ITAQUÁ	LT	10
364	SOLVENTE DILUENTE 900ML - LUX	LT	30
365	SPRAY PINTURA TODAS CORES - TEKBOND	UND	40
366	SPUD P/ SANITARIO - PAINTCOLOR	UND	35
367	TABUA 25CMX3MT - PAINTCOLOR	UND	20
368	TABUA PINHO 30CMX3M	UND	20
369	TALHADEIRA FERRO - TELESCÓPIO	UND	10
370	TANQUE ROUPA DUPLO - INDIMEL	UND	8
371	TANQUE ROUPA TRIPLO - INDIMEL	UND	8
372	TE PVC ESGOTO 100 MM - FORTLEV	UND	200
373	TE PVC ESGOTO 150 MM - FORTLEV	UND	200
374	TE PVC ESGOTO 40MM - FORTLEV	UND	50
375	TE PVC ESGOTO 50MM - FORTLEV	UND	70
376	TE PVC ESGOTO 75 MM - FORTLEV	UND	30
377	TE PVC SOLDAVEL 20MM - FORTLEV	UND	70
378	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM - FORTLEV	UND	70
379	TE PVC SOLDAVEL 32MM - FORTLEV	UND	50
380	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM - FORTLEV	UND	50
381	TELA FERRO 3X2MT 3.4MM - GERDAU	UND	20
382	TELHA BRASILIT 2,44X0.50CM - ETERNIL	UND	100
383	TELHA DE BARRO COLONIAL	MIL	30
384	TELHA TRANSPARENTE INCOLOR 2 ONDAS - FORTLEV	UND	30
385	TESOURA MATO - TRAMONTINA	UND	4
386	THINNER DE 900ML - ANJO	UND	80
387	TIJOLO DE BARRO DE 8 FUROS	MIL	10
388	TINTA EM PÓ PARA PAREDE SACO 2KG - MIL	SACOS	50
389	TINTA LATEX INTERNA 15L CORES VAR. - MIL	BD	80
390	TINTA LATEX EXTERNA 3,6L C.VARIADA - MIL	GL	70
391	TINTA LATEX EXTERNA BD 15L V. CORES - MIL	LATA	60
392	TINTA LATEX INTERNA 3,6L GL V.CORES - MIL	GL	50
393	TINTA PISO ACRILICO 18L VARIAS CORES - MIL	BD	12
394	TINTA PISO ACRILICO 3,6L VARIASCORES - MIL	GL	30
395	TINTA PVA LATEX SACO 3,6L CORES VAR - MIL	SACOS	30
396	TORNEIRA FILTRO AZUL/BRANCO - ELITE	UND	20
397	TORNEIRA GELA AGUA - HERC	UND	20
398	TORNEIRA INOX 1/2MM GIRATORIA P/PIA - RAINHA	UND	35
399	TORNEIRA INOX 1/2MM LAVATORIO - RAINHA	UND	35
400	TORNEIRA INOX RETA 15CM OU SIMILAR - RAINHA	UND	10
401	TORNEIRA P/ FILTRO BARRO - HERC	UND	20
402	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2MM PIA COZINHA - HERC	UND	30
403	TORNEIRA PLASTICO 1/2MM LAVATORIO - HERC	UND	30
404	TORNEIRA PLASTICO JARDIM - HERC	UND	40
405	TRELIÇA FERRO 6MT - BELGO	UNID	50
406	TRENA MEDIÇÃO 05 METROS - STANLEY	UND	10
407	TRENA MEDIÇÃO 10 METROS - STANLEY	UND	10
408	TRENA MEDIÇÃO 30 METROS - STANLEY	UND	5

409	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 100MM – FORTLEV	UND	250
410	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 150MM – FORTLEV	UND	250
411	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 40MM – FORTLEV	UND	40
412	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 50MM – FORTLEV	UND	30
413	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 75MM – FORTLEV	UND	30
414	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 – WEBER	UND	10
415	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 6M POÇO – TUPER	UND	10
416	TUBO GALVANIZADO 2´´ – TUPER	UND	6
417	TUBO PLASTICO AR. BRANCO 1.1/4 6M – PLENOBRAS	UND	10
418	TUBO PLASTICO AR. BRANCO 1´´ – PLENOBRAS	UND	10
419	TUBO SODÁVEL C/ 6M 20MM – FOTLEV	UND	75
420	TUBO SODÁVEL C/ 6M 25MM – FOTLEV	UND	80
421	TUBO SODÁVEL C/ 6M 32MM – FOTLEV	UND	40
422	TUBO SOLDÁVELC/ 6M 50MM – FOTLEV	UND	20
423	UNIÃO SOLDAVEL 20MM – FOTLEV	UND	20
424	UNIÃO SOLDAVEL 25MM – FOTLEV	UND	30
425	UNIÃO SOLDAVEL 32MM – FOTLEV	UND	15
426	VALVULA FUNDO DE POÇO 1´´ – ASTRA	UND	6
427	VALVULA FUNDO DE POÇO 3/4 – ASTRA	UND	6
428	VALVULA RETENÇÃO 1/2MM – ASTRA	UND	6
429	VALVULA RETENÇÃO 1´´ – ASTRA	UND	6
430	VALVULA RETENÇÃO 3/4MM – ASTRA	UND	10
431	VALVULAS P/ PIA INOX – ASTRA	UND	15
432	VALVULAS P/ PIA PLASTICO – HERC	UND	25
433	VASO ACOPLADO CAIXA DESCARGA – CELITE	UND	15
434	VASO SANITARIO COMUM SIMPLES – CELITE	UND	20
435	VASSOURA NYLON CABO MAD – MAX	UND	100
436	VASSOURA PLAST. P/ GRAMA 22 DENTES – MAX	UND	6
437	VASSOURÃO MAX C/CABO – MAX	UND	50
438	VEDA ROSCA 12X10MM – QUALIFLON	UND	50
439	VERNIZ IMBUIA/MOGNO/INC 3,6L GALAO – LUX	GL	30
440	VERNIZ IMBUIA/MOGONO INC 900 ML – LUX	LITRO	30
441	VITRO BASCULHANTE 40X40 – QUALITY	UND	5
442	VITRO BASCULHANTE 60X60 – QUALITY	UND	10
443	ZARCAO 3,6L GALAO – LUX	GL	12
444	ZARCÃO 900 ML – LUX	UND	12
445	ZINCO CHAPA 28MM TODOS LARGURA – GERDAU	KG	120

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2027, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

WILLAN BRENO SOUTO
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA – PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO SANLIMP		LITRO	30		
2	ADAPTADOR FRANGE 20MM SOCEL		UND	40		
3	ADAPTADOR FRANGE 25MM SOCEL		UND	40		
4	ADAPTADOR FRANGE 32MM SOCEL		UND	10		
5	ADAPTADOR FRANGE 50MM SOCEL		UND	40		
6	ADESIVO COLA CANO PVC 17 GR POLVITEC		UND	30		
7	ADESIVO COLA CANO PVC 75GR POVITEC		UND	50		
8	ADESIVO PARA JUNTA 3M AGROMETAL		UND	10		
9	ADESIVO TEK BOND 20GR		UND	30		
10	ADESIVO TEK BOND 50GR		UND	20		
11	ALICATE DE CORTE TRAMONTINA		UND	10		
12	ALICATE DE PRESSÃO TRAMONTINA		UND	5		
13	ALICATE UNIVERSAL TRAMONTINA		UND	10		
14	ANCINHO 16 DENTES CISCADOR MAX		UND	50		
15	ANEL VEDAÇÃO SANITARIA JAPI		UND	60		
16	ARAME FARPADO 1,6 MM 500M GIR		ROLO	20		
17	ARAME GALVANIZADO 14 GERDAU		KG	30		
18	ARAME GALVANIZADO 16 GERDAU		KG	30		
19	ARAME GALVANIZADO 18 GERDAU		KG	15		
20	ARAME RECOZIDO N 18MM GERDAU		UND	30		
21	ARCO DE SERRA COMPLETO TRAMONTINA		UND	6		
22	ARGAMASSA ACII 15KG ITATIUGA		SACO	250		
23	ARMÁRIO FÁRMACIA BCO/CZ/BEGE HERC		UND	10		
24	ARRUELA POLIDA 1/2MM VONDER		UND	200		
25	ARRUELA POLIDA 1/4MM VONDER		UND	200		
26	ARRUELA POLIDA 3/4MM VONDER		UND	100		
27	ARRUELA POLIDA 3/8MM VONDER		UND	100		

28	ARRUELA POLIDA 5/16MM VONDER		UND	100		
29	ARRUELA POLIDA 5/8MM VONDER		UND	100		
30	ASPERSOR IRRIGAÇÃO 1 LOREN		UND	12		
31	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO GRANPLAS		UND	60		
32	ASSENTO SANITARIO PLASTICO SI BC/CZ MATASUL		UND	60		
33	BALDE METAL P/CONCRETO 12L METALSUL		UND	12		
34	BALDE PVC PARA CONSTRUÇÃO 12 LTS METASUL		UND	30		
35	BANDEJA PARA PINTURA FAMLUX		UNID	30		
36	BARRA CHATA SERRALHEIRO GERDAU		UND	30		
37	BARRA FERRO REDONDA C/ 6MT POÇO GERDAU		UND	10		
38	BARRA ROSCA 1. BELENUS		UND	20		
39	BARRA ROSCA ½ BELENUS		UND	12		
40	BARRA ROSCA ¼ BELENUS		UND	12		
41	BARRA ROSCA 7/8 POLIDA BELENUS		UND	30		
42	BARRA ROSCA 3/8 BELENUS		UND	30		
43	BARRA ROSCA 5/16 BELENUS		UND	30		
44	BARRA ROSCA 5/8 BELENUS		UND	30		
45	BOIA ELETRICA CAIXA ÁGUA FERTAK		UND	20		
46	BOIA SIMPLES P/ CAIXA LUCONI		UND	40		
47	BOMBA DÁGUA 1/2CV QUARK		UNID	30		
48	BOMBA DÁGUA 1CV VONDER		UNID	15		
49	BOMBA DE AR MÂO BOM CORTE		UNID	20		
50	BOTA BORRACHA 7 LEGUAS BRANCA CRIVAL		UND	12		
51	BOTA BORRACHA 7 LEGUAS PRETA CRIVAL		UND	12		
52	BOTAS COURO N°36-37-38-39-40-41-42 COIMBRA		PARES	60		
53	BRITA N° 19		M³	20		
54	BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM - MAX		UNID	20		
55	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM - MAX		UNID	10		
56	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM -MAX		UNID	10		
57	BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM - MAX		UNID	10		
58	BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM - MAX		UNID	10		
59	BROCA CONCRETO 10 MM MAX		UNID	12		
60	BROCA CONCRETO 12 MM - MAX		UNID	12		
61	BROCA CONCRETO 6 MM - MAX		UNID	12		
62	BROCA CONCRETO 8 MM - MAX		UNID	12		
63	BROXA ATLAS 18X8MM P/ PINTURA - ALTAS		UND	50		
64	CABO ENXADA 1,5LB - TRAMONTINA		UNID	20		
65	CABO PÁ PLASTICO/MADEIRA - BASIC		UNID	12		
66	CABO PICARETA 1,05CM - TRAMONTINA		UNID	12		
67	CADEADO N°25MM -PADO		UND	30		
68	CADEADO N°30MM - PADO		UNID	30		
69	CADEADO N°35MM - PADO		UND	30		
70	CADEADO N°40MM - PADO		UNID	30		
71	CADEADO N°50MM - PADO		UND	30		
72	CAIXA D'ÁGUA 1000LT - FORTELEV		UND	20		
73	CAIXA D'ÁGUA 500LT- FORTELEV		UND	20		
74	CAIXA DE DESCARGA BC.BG.CZ - METASUL		UND	50		
75	CAIXA PARA HIDROMETRO - INPLAS.		UNID	10		
76	CAL PARA PINTURA 10 KG - HIDRACOR		SACOS	130		
77	CÂMARA DE AR 3,50-8 - PIRELLI		UNID	30		
78	CANALETA RADIER 25X20CM - ILUMI		MT	200		
79	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20CM - MAX		UND	20		

80	CANTONEIRA MAO FRANCESA 25CM – MAX		UND	20		
81	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM– MAX		UND	20		
82	CANTONEIRA MAO FRANCESA 50CM – MAX		UND	10		
83	CAP FEMEA IRRIGAÇÃO 2´´ – TIGRE		UND	10		
84	CARRO MAO CHP METALICA REFOÇADO – TRAMONTINA		UND	8		
85	CARRO MÃO SIMPLES – TRAMONTINA		UND	20		
86	CHAVE BIELA 10MM – TRAMONTINA		UND	6		
87	CHAVE BIELA 11MM – TRAMONTINA		UND	6		
88	CHAVE BIELA 12MM – TRAMONTINA		UND	6		
89	CHAVE BIELA 13MM – TRAMONTINA		UND	6		
90	CHAVE BIELA 14MM – TRAMONTINA		UND	6		
91	CHAVE BIELA 15MM – TRAMONTINA		UND	6		
92	CHAVE BIELA 16MM – TRAMONTINA		UND	6		
93	CHAVE BIELA 17MM – TRAMONTINA		UND	6		
94	CHAVE BIELA 8MM – TRAMONTINA		UND	6		
95	CHAVE BIELA 9MM – TRAMONTINA		UND	6		
96	CHAVE COMB. 10MM – TRAMONTINA		UND	6		
97	CHAVE COMB. 11MM – TRAMONTINA		UND	6		
98	CHAVE COMB. 12MM – TRAMONTINA		UND	6		
99	CHAVE COMB. 13MM – TRAMONTINA		UND	6		
100	CHAVE COMB. 14MM – TRAMONTINA		UND	6		
101	CHAVE COMB. 15MM – TRAMOTINA		UND	6		
102	CHAVE COMB. 16MM – TRAMONTINA		UND	6		
103	CHAVE COMB. 17MM – TRAMONTINA		UND	6		
104	CHAVE COMB. 18MM – TRAMONTINA		UND	6		
105	CHAVE COMB. 19MM – TRAMONTINA		UND	6		
106	CHAVE COMB. 8MM – TRAMONTINA		UND	6		
107	CHAVE COMB. 9MM – TRAMONTINA		UND	6		
108	CHAVE DE FENDA 3/16X6 – TRAMONTINA		UND	6		
109	CHAVE DE FENDA 3/8X4 – TRAMOTINA		UND	6		
110	CHAVE DE FENDA 3/8X5 – TRAMOTINA		UND	6		
111	CHAVE DE FENDA 3/8X6 – TRAMOTINA		UND	6		
112	CHAVE DE FENDA 5/16/6 – TRAMONTINA		UND	6		
113	CHAVE DE FENDA 5/16X4 – TRAMONTINA		UND	6		
114	CHAVE DE FENDA 5/16X5 – TRAMONTINA		UND	6		
115	CHAVE GRIFON N° 10 – SPARTA		UND	3		
116	CHAVE GRIFON N° 12 – SPARTA		UND	3		
117	CHAVE GRIFON N° 14 – SPARTA		UND	3		
118	CHIBANCA PONTA E PÁ – TRAMONTINA		UND	20		
119	CHUVEIRO ELETRICO 220V 4.500WTS – TRAMONTINA		UND	10		
120	CIMENTO PORTLAND 50 KG – MONTE CLARO		SACOS	1000		
121	COLA BRANCA MADEIRA LT – BRAVOX		LITRO	20		
122	COLA CONTATO EXTRA UNIVERSAL LT – BRAVOX		LITRO	6		
123	COLA EPÓXY 10 MINUTOS LIQ.– BRASCO		UND	6		
124	COLA MASSA EPOXI 100GR – PULVITEC		UND	12		
125	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS – FERTAK		UND	6		
126	COLHER DE PEDREIRO 9 POLEGADAS – FERDTAK		UND	20		
127	COLUNA FERRO 1/4MM 6M – BIGOEN		UND	20		
128	COLUNA FERRO 3/8MM 6M – BIGOEN		UND	12		
129	COLUNA FERRO 5/16MM 6M – BIGOLIN		UND	12		

130	CORANTE LIQUIDO 50ML VARIADOS – LUX		UND	50		
131	CORTA PISO CERAMICO 0.90CM – LERON		UND	1		
132	CURVA IRRIGAÇÃO 2 – LERON		UND	20		
133	CURVA LONGA SOLD. 20MM –FORTELE		UND	10		
134	CURVA LONGA SOLD. 25MM – FORTELEV		UND	10		
135	CURVA LONGA SOLD. 32MM – FORTELEV		UND	10		
136	CURVA LONGA SOLD. 50MM – FORTELEV		UND	20		
137	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA – TRAMONTINA		UND	6		
138	DESEMPENADEIRA MADEIRA GRANDE – METASUL		UND	6		
139	DESEMPENADEIRA PLASTICO GRANDE – METASUL		UND	6		
140	DESIMGRIPANTE SPRAY 300 ML – ETANIL		UND	12		
141	DISCO CORTE 4.1/2 INOX – FAMASTIL		UND	50		
142	DISCO CORTE 7``INOX – FAMASTIL		UND	100		
143	DISCO DE LIXA FLAP VARIOS GRÃO – TRUST.		UND	50		
144	DISCO DESBASTE 4.1/2MM – TEROY		UND	25		
145	DISCO DESBASTE 7`` FERRO – LEROY		UND	50		
146	DISCO MAQUITA MADEIRA 4.1/2 – LEROY		UNID	15		
147	DISCO MAQUITA P/CONCRETO – CORTAG		UNID	20		
148	DOBRADIÇA CHUMBAR – SODIMAC.		UND	30		
149	DOBRADIÇA PORTA PINO 2.1/2 – FAMASTIL.		UND	30		
150	DOBRADIÇA PORTA PINO 3.1/2 – FAMA		UNID	30		
151	DOBRADIÇA PORTA PINO 3``		UND	40		
152	DOBRADIÇA PORTEIRA N°1 – FAMA		UNID	12		
153	DOBRADIÇA PORTEIRA N°2 – FAMA		UND	12		
154	DOBRADIÇA PORTEIRA N°3 – FAMA		UND	12		
155	DUCHA HIGIENICA INOX/BRANCO – RAINHA		UNID	10		
156	ELETRODO 2.5OMM 6013 – FERPAM		KG	60		
157	ELETRODO 3.25MM 6013 – FERPAM		KG	60		
158	ELETRODO 4.00MM 7018 – FERPAM		KG	60		
159	EMENDA P/ HASTE POÇO – TUPY		UND	12		
160	ENGATE FLEXICIVEL 30CM – METASUL		UNID	20		
161	ENGATE FLEXICIVEL 40CM – METASUL		UNID	50		
162	ENGATE FLEXICIVEL 50CM – METASUL		UNID	50		
163	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO – TRAMONTINA		UND	12		
164	ENXADA 2.0 LIBRAS – TRAMONTINA		UND	20		
165	ENXADA 2.0 LIBRAS COM CABO – TRAMONTINA		UND	12		
166	ENXADA 2.5 LIBRAS – TRAMONTINA		UND	6		
167	ENXADA 3.0 LIBRAS – TRAMONTINA		UND	10		
168	ENXADÃO ENXADECO 2,5 LIBRAS – TRAMONTINA		UND	6		
169	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS – TRAMONTINA		UND	3		
170	ESCADA FIBRA 4,80MT – TRAMONTINA		UND	2		
171	ESMALTE SINTET 3,6L GL VARIAS CORES – HIDRACOR		GL	60		
172	ESMALTE SINTET 900ML VARIAS CORES – LUX		UND	80		
173	ESMERIRADEIRA – BLACK DECKER		UND	3		
174	EXTENÇÃO 5 METROS – PERLEX		UND	40		
175	FACA PEIXEIRA 7 POLEGADAS – TRAMONTINA		UND	6		

176	FACA PEIXEIRA 8 POLEGADAS – TRAMONTINA		UND	6		
177	FECHADURA CAIXA PORTAO SOBREPOR– SOPRANO		UND	10		
178	FECHADURA CROMADA INTERNA – SOPRANO		UNID	60		
179	FECHADURA CROMADA EXTERNA ALAV. – SOPRANO		UND	60		
180	FECHADURA PORTAO META.ESTREITA – SOPRANO		UND	10		
181	FECHADURA WC ALAV. – SOPRANO		UNID	40		
182	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4´´ C/6M – GERDAU		BARRA	50		
183	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8´´ C/6M – GERDAU		BARRA	70		
184	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM – GERDAU		PÇ	70		
185	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16´´ C/6M – GERDAU		BARRA	50		
186	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS – QUALITRONX		UND	20		
187	FITA CREPE 18X50MM – EUTROCEL		UNID	40		
188	FITA CREPE 24X50MM – EUTROCEL		UND	30		
189	FITA CREPE 48X50MM – EUTROCEL		UND	20		
190	FITA DE MARCAÇAO PISO CORES – EUTROCEL		UND	12		
191	FITA ISOLANTE 10 MTS – EUTROCEL		UND	50		
192	FITA ZEBRADA 70X200M – EUTROCEL		UND	12		
193	FOICE BAHIA – TRAMONTINA		UND	6		
194	FOICE CEARA – TRAMONTINA		UND	6		
195	FOICE ROÇADEIRA 2.0 – TRAMONTINA		UND	6		
196	FORRA MADEIRA BATENTE PORTA – TIMBORANA		UND	30		
197	FORRO PVC BRANCO – FORTELEV		M²	100		
198	FUNDO GALVANIZADO 900ML – EUCATEX		UNID	30		
199	FURADEIRA ELETRICA 1/2MM – DECKER		UNID	2		
200	FURADEIRA ELETRICA 3X8MM – DECKER		UND	3		
201	GARFO P/ ROLO 23 CM – CONDOR		UND	30		
202	GESSO EM PÓ – INDEFLEX		KG	30		
203	GRAMPO PARA MURO METAL – GERDAU		KG	30		
204	INSETICIDA BAYGON OU SIMILAR SPRAY – EUCALIPO		UND	20		
205	JANELA ALUMINIO 80X100 – INDIMEL		UND	8		
206	JANELA ALUMINIO 80X120 – INDIMEL		UND	8		
207	JANELA MADEIRA 0.80X100MT – INDIMEL		UND	10		
208	JANELA MADEIRA 0.80X120MT – INDIMEL		UND	10		
209	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM – FORTELEV		UND	150		
210	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM – FORTELEV		UNID	80		
211	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM – FORTELEV		UND	60		
212	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM – FORTELEV		UND	60		
213	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM – TOBOZAM		UND	30		
214	JOELHO PVC L/R 20MM – KRONA		UNID	70		
215	JOELHO PVC L/R 25MM – KRONA		UNID	70		
216	JOELHO PVC SOLDAVEL 20MM – KRONA		UNID	100		
217	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM – KRONA		UNID	100		

218	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM – KRONA		UNID	50		
219	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM – KRONA		UNID	30		
220	KIT INOX WC 5 PEÇAS – RAINHA		UNID	10		
221	KIT SERRA COPO – FERTAK		UNID	3		
222	LAJOTAS DE BARRO 35X19X07		UND	1000		
223	LATERNAS LED GRANDE – WESTER		UNID	20		
224	LAVATÓRIO WC COLUNA – CELITE		UNID	10		
225	LIMPA CONTATO SPRAY N280ML – UNIPEGA		UND	20		
226	LIXA D'ÁGUA N° 100 A 600 – TIGRE		UND	50		
227	LIXA D'ÁGUA N° 1200 – NORTON		UND	50		
228	LIXA FERRO N° 100 – NORTON		UND	35		
229	LIXA FERRO N° 36 A 120 – NORTON		UND	30		
230	LIXA P MASSA N° 60 A 220 – NORTON		UND	200		
231	LONA PRETA /BR 4X100 M 120 MICRAS – GUIPACK		METROS	200		
232	LONA PRETA BR 6X50M100 MICRAS – GUIPACK		METROS	200		
233	LUVA AR. BRANCA 1.1/4MM – TIGRE		UND	20		
234	LUVA AR. BRANCA 1 – FORTELEV		UND	20		
235	LUVA COURO CANO CURTO – BALOSKA		UND	100		
236	LUVA COURO LONGA PAR – BALOSKA		PAR	100		
237	LUVA DE BORRACHA ESPECIAL 27CM – KALIPSO		PAR	20		
238	LUVA GALVANIZADA 1.1/5 – TUPY		UND	12		
239	LUVA GALVANIZADA 1.1/4MM – TUPY		UND	12		
240	LUVA LATEX MUCAMBO PRO 310 – REDRIP		PAR	50		
241	LUVA LATEX REDGRIP VERMELHA – KALIPSO		PAR	50		
242	LUVA PVC L/R 20MM – KRONA		UNID	30		
243	LUVA PVC L/R 25MM – KRONA		UND	50		
244	LUVA PVC L/R 32MM – KRONA		UND	30		
245	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM – KRONA		UNID	60		
246	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM – KRONA		UNID	80		
247	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM –KRONA		UNID	30		
248	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM – KRONA		UNID	30		
249	LUVA VAQUETA EXTRA NOVA – MEDIX		PAR	10		
250	LUVAS DE BORRACHA ESPECIAL 27CM – KALIPSO		PARES	20		
251	LUVAS PIGMENTADAS PRETO-BRANCA – KALIPSO		UND	100		
252	MANGOTE IRRIGAÇÃO 1 – PLASTIMAR		MT	50		
253	MANGOTE IRRIGAÇÃO 2 – PLASTIMAR		MT	50		
254	MANGUEIRA CRISTAL 5/8MM – ÍBIRÁ		MT	100		
255	MANGUEIRA DE JARDIM 10M – DURÍN		UNID	10		
256	MANGUEIRA DE JARDIM 20M – DURÍN		UNID	10		
257	MANGUEIRA DE JARDIM 30M – DURÍN		UNID	10		
258	MARRETA 1KG CABO – BOM CORTE		UND	5		
259	MARTELO UNHA 23 MM – TRAMONTINA		UND	5		
260	MARTELO UNHA 25 MM – TRAMONTINA		UND	5		
261	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG MIL		BD	60		
262	MASSA CORRIDA INTERNA 20KG – MIL		BD	100		
263	MASSA CORRIDA SACO 13,5KG – MIL		SC	100		
264	MASSA INTERNA GALAO 3,6LT – MIL		GL	50		
265	MASSA PLÁSTICA 1K – MEKOL		KG	12		
266	MECANISMO DESCARGA ACOPLADA COMPLETA – POLYTIL		UNID	60		
267	METALON GALVANIZADO 20X20 – OUROAÇO		UND	30		
268	METALON GALVANIZADO 20X30 – OUROAÇO		UND	30		
269	METALON GALVANIZADO 30X30 – OUROAÇO		UND	30		

270	METALON GALVANIZADO 30X50 – OUROAÇO		UND	30		
271	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4MM – QUALIT		UND	12		
272	OCULOS FUME JAGUA OU LEOPARDO – PAPELEY		UND	20		
273	OCULOS INCOLOR JAGUAR – PAPELEY		UND	20		
274	PÁ DE BICO N°3 COM CABO – TRAMONTINA		UND	20		
275	PÁ QUADRADA N° 3 COM CABO – TRAMONTINA		UND	20		
276	PARAFUSO C/ BUCHA N°06 – JAMARCA		UND	50		
277	PARAFUSO C/ BUCHA N°08 – JAMARCA		UND	50		
278	PARAFUSO C/ BUCHA N°10 – JAMARCA		UND	50		
279	PARAFUSO C/ BUCHA N°12 – JAMARCA		UND	50		
280	PARAFUSO FRANCES 1/4X5 – JAMARCA		UND	50		
281	PARAFUSO FRANCES 3/8X2 – JAMARCA		UND	50		
282	PARAFUSO FRANCES 3/8X2.1/2 – JAMARCA		UND	50		
283	PARAFUSO FRANCES 3/8X3 – JAMARCA		UND	50		
284	PARAFUSO LOUÇA C/BUCHA N°10 – JAMARCA		UND	50		
285	PARAFUSO LOUÇA C/BUCHA N°12 – JARMACA		UNID	40		
286	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1,5 – JAMARCA		UND	50		
287	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2,0 – JAMARCA		UND	50		
288	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2,5 – JAMARCA		UND	30		
289	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3,0 – JAMARCA		UND	30		
290	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3,5 JAMARCA		UND	30		
291	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1		UND	30		
292	PARAFUSOS 3.8X2,5 – JAMARCA		UND	200		
293	PENEIRA QUADRADA 0.40X0.60 – PEROVINHA		UND	10		
294	PERFIL F PVC – FORTELEV		PÇ	30		
295	PERFIL T GALV – MULTIPERFIL		PÇ	50		
296	PIA INOX 1,20M CONCRETO – INOXSUL		UND	6		
297	PICARRETA PÁ E BICO – TRAMONTINA		UND	10		
298	PINCEL TRINXA 1.1/2 – COMPEL		UND	30		
299	PINCEL TRINXA 1 – COMPEL		UND	30		
300	PINCEL TRINXA 2.1/2 – COMPEL		UND	40		
301	PINCEL TRINXA 2 – COMPEL		UND	40		
302	PINCEL TRINXA 3/4MM – COMPEL		UND	40		
303	PINCEL TRINXA 3 – COMPEL		UND	40		
304	PINO SILINDRICO 3/8 – AÇO		UNID	20		
305	PINO SILINDRICO 5/16 – AÇO		UNID	20		
306	PISO CERAMICA 45X45CM – STELA		METRO	260		
307	PISTOLA COLA QUENTE – BESTFER		UND	5		
308	PISTOLA PINTURA P/COMPRESSOR – TRAMONTINA		UND	3		
309	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8 – BESTFER		UNID	20		
310	PONTA FEMEA IRIGAÇÃO 2´´ – WEBER		UND	10		
311	PONTA MACHO IRRIGAÇÃO 2´´ – WEBER		UND	10		
312	PORCA ROSCA POLIDA 1/2MM – VONDER		UNID	50		
313	PORCA ROSCA POLIDA 1/4MM – VONDER		UNID	50		
314	PORCA ROSCA POLIDA 3/4MM – VONDER		UNID	50		
315	PORCA ROSCA POLIDA 3/8MM – VONDER		UNID	50		
316	PORCA ROSCA POLIDA 5/16MM – VONDER		UNID	50		

317	PORCA ROSCA POLIDA 5/8MM – VONDER		UNID	50		
318	PORTA CLM PRONTA 60-70-80X210 – TIMBORANA		UND	20		
319	PORTA MADEIRA ALMOFADA 60,70 E 80CM TIMBORANA		UND	20		
320	PORTA S.OCA PRENSADA 210X60CM – ALPHA		UNID	20		
321	PORTA S.OCA PRENSADA 210X70CM – ALPHA		UNID	30		
322	PORTA S.OCA PRENSADA 210X80CM – ALPHA		UNID	40		
323	PORTA SANFONADA 210X60CM – PLASTILIT		UNID	6		
324	PORTA SANFONADA 210X70CM´– PLASTILIT		UNID	6		
325	PORTA SANFONADA 210X80CM – PLASTILIT		UNID	6		
326	PORTA TIRIÇA 210X80CM – TIMBORANA		UNID	10		
327	PREGOS 1.1/2X13 – BELGO		KG	30		
328	PREGOS 3/8' – BELGO		KG	30		
329	PROTETOR DE AUDITIVO – FOXLUX		UND	50		
330	RALO SINFONADO 100X100X40 – SOCEL		UND	15		
331	RALO SINFONADO 150X150MMX50 – KRONA		UND	15		
332	REBITADOR PROFISSIONAL – STANLEY		UND	5		
333	REBITE 3.2X16 – LEROY		UNID	1000		
334	REGISTRO FOGÃO 6 – ALIANÇA		UNID	10		
335	REGISTRO GAVETA INOX 1/2MM – LG		UNID	10		
336	REGISTRO GAVETA INOX 3/4MM – LG		UNID	20		
337	REGISTRO IRRIGAÇÃO 2´´ – ASPERJATO		UND	6		
338	REGISTRO PRESSÃO INOX 20MM – LG		UNID	10		
339	REGISTRO PRESSÃO INOX 25MM – LG		UNID	20		
340	REGISTRO PRESSÃO PVC 20MM – LG		UND	20		
341	REGISTRO PRESSÃO PVC 25MM – FORTLEV		UND	25		
342	REGISTRO PRESSÃO PVC 32MM – FORTLEV		UND	20		
343	REGISTRO PRESSÃO PVC 50MM – FORTLEV		UND	12		
344	REGUA PEDREIRO 2M – HORIZONTE		UNID	6		
345	REJUNTO 1KG – PORTAKALL		SACOS	100		
346	RODO PLASTICO P/ AGUA 40CM ALTIN		UND	30		
347	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 15CM – COMPEL		UND	20		
348	ROLO DE ESPUMA C/ CABO 23CM – TIGRE		UND	15		
349	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23CM – TIGRE		UNID	25		
350	ROLO LÃ CARNEIRA 15CM – TIGRE		UNID	15		
351	SAIDA DE ASPERSOR 2X3/4MM – TIGRE		UND	10		
352	SELADOR ACRILICO 15 LT – MIL		UNID	25		
353	SELADOR ACRILICO 3,6 LT – MIL		UND	10		
354	SERRA MARMORE 450WTS – VONDER		UND	2		
355	SERROTE 18 DENTES – SPARTA		UND	4		
356	SIFRÃO P/ PIA DUPLO – LUCONI		UND	40		
357	SIFRÃO P/ PIA SIMPLES – LUCONI		UND	70		
358	SIFRÃO P/ PIA TRIPLO – LUCONI		UND	30		
359	SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO – KENNEDY		UND	12		
360	SILICONE INCOLOR 280G – TEKBOND		UND	10		
361	SILICONE INCOLOR 50 GR – TEKBOND		UND	12		

362	SOLA DE COURO PARA POÇO – MAGNÉTICO		UND	30		
363	SOLVENTE AGUARRAS 5LT – ITAQUÁ		LT	10		
364	SOLVENTE DILUENTE 900ML – LUX		LT	30		
365	SPRAY PINTURA TODAS CORES – TEKBOND		UND	40		
366	SPUD P/ SANITARIO – PAINTCOLOR		UND	35		
367	TABUA 25CMX3MT – PAINTCOLOR		UND	20		
368	TABUA PINHO 30CMX3M		UND	20		
369	TALHADEIRA FERRO – TELESCÓPIO		UND	10		
370	TANQUE ROUPA DUPLO – INDIMEL		UND	8		
371	TANQUE ROUPA TRIPLO – INDIMEL		UND	8		
372	TE PVC ESGOTO 100 MM – FORTLEV		UND	200		
373	TE PVC ESGOTO 150 MM – FORTLEV		UND	200		
374	TE PVC ESGOTO 40MM – FORTLEV		UND	50		
375	TE PVC ESGOTO 50MM – FORTLEV		UND	70		
376	TE PVC ESGOTO 75 MM – FORTLEV		UND	30		
377	TE PVC SOLDAVEL 20MM – FORTLEV		UND	70		
378	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM – FORTLEV		UND	70		
379	TE PVC SOLDAVEL 32MM – FORTLEV		UND	50		
380	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM – FORTLEV		UND	50		
381	TELA FERRO 3X2MT 3.4MM – GERDAU		UND	20		
382	TELHA BRASILIT 2,44X0.50CM – ETERNIL		UND	100		
383	TELHA DE BARRO COLONIAL		MIL	30		
384	TELHA TRANSPARENTE INCOLOR 2 ONDAS – FORTLEV		UND	30		
385	TESOURA MATO – TRAMONTINA		UND	4		
386	THINNER DE 900ML – ANJO		UND	80		
387	TIJOLO DE BARRO DE 8 FUROS		MIL	10		
388	TINTA EM PÓ PARA PAREDE SACO 2KG – MIL		SACOS	50		
389	TINTA LATEX INTERNA 15L CORES VAR. – MIL		BD	80		
390	TINTA LATEX EXTERNA 3,6L C.VARIADA – MIL		GL	70		
391	TINTA LATEX EXTERNA BD 15L V. CORES – MIL		LATA	60		
392	TINTA LATEX INTERNA 3,6L GL V.CORES – MIL		GL	50		
393	TINTA PISO ACRILICO 18L VARIAS CORES – MIL		BD	12		
394	TINTA PISO ACRILICO 3,6L VARIASCORES – MIL		GL	30		
395	TINTA PVA LATEX SACO 3,6L CORES VAR – MIL		SACOS	30		
396	TORNEIRA FILTRO AZUL/BRANCO – ELITE		UND	20		
397	TORNEIRA GELA AGUA – HERC		UND	20		
398	TORNEIRA INOX 1/2MM GIRATORIA P/PIA – RAINHA		UND	35		
399	TORNEIRA INOX 1/2MM LAVATORIO – RAINHA		UND	35		
400	TORNEIRA INOX RETA 15CM OU SIMILAR – RAINHA		UND	10		
401	TORNEIRA P/ FILTRO BARRO – HERC		UND	20		
402	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2MM PIA COZINHA – HERC		UND	30		
403	TORNEIRA PLASTICO 1/2MM LAVATORIO – HERC		UND	30		
404	TORNEIRA PLASTICO JARDIM – HERC		UND	40		
405	TRELIÇA FERRO 6MT – BELGO		UNID	50		
406	TRENA MEDIÇÃO 05 METROS – STANLEY		UND	10		
407	TRENA MEDIÇÃO 10 METROS – STANLEY		UND	10		

408	TRENA MEDIÇÃO 30 METROS – STANLEY		UND	5		
409	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 100MM – FORTLEV		UND	250		
410	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 150MM – FORTLEV		UND	250		
411	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 40MM – FORTLEV		UND	40		
412	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 50MM – FORTLEV		UND	30		
413	TUBO DE PVC P/ ESGOTO C/6M 75MM – FORTLEV		UND	30		
414	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 – WEBER		UND	10		
415	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 6M POÇO – TUPER		UND	10		
416	TUBO GALVANIZADO 2´´ – TUPER		UND	6		
417	TUBO PLASTICO AR. BRANCO 1.1/4 6M – PLENOBRAS		UND	10		
418	TUBO PLASTICO AR. BRANCO 1´´ – PLENOBRAS		UND	10		
419	TUBO SODÁVEL C/ 6M 20MM – FOTLEV		UND	75		
420	TUBO SODÁVEL C/ 6M 25MM – FOTLEV		UND	80		
421	TUBO SODÁVEL C/ 6M 32MM – FOTLEV		UND	40		
422	TUBO SOLDÁVELC/ 6M 50MM – FOTLEV		UND	20		
423	UNIÃO SOLDAVEL 20MM – FOTLEV		UND	20		
424	UNIÃO SOLDAVEL 25MM – FOTLEV		UND	30		
425	UNIÃO SOLDAVEL 32MM – FOTLEV		UND	15		
426	VALVULA FUNDO DE POÇO 1´´ – ASTRA		UND	6		
427	VALVULA FUNDO DE POÇO 3/4 – ASTRA		UND	6		
428	VALVULA RETENÇÃO 1/2MM – ASTRA		UND	6		
429	VALVULA RETENÇÃO 1´´ – ASTRA		UND	6		
430	VALVULA RETENÇÃO 3/4MM – ASTRA		UND	10		
431	VALVULAS P/ PIA INOX – ASTRA		UND	15		
432	VALVULAS P/ PIA PLASTICO – HERC		UND	25		
433	VASO ACOPLADO CAIXA DESCARGA – CELITE		UND	15		
434	VASO SANITARIO COMUM SIMPLES – CELITE		UND	20		
435	VASSOURA NYLON CABO MAD – MAX		UND	100		
436	VASSOURA PLAST. P/ GRAMA 22 DENTES – MAX		UND	6		
437	VASSOURÃO MAX C/CABO – MAX		UND	50		
438	VEDA ROSCA 12X10MM – QUALIFLON		UND	50		
439	VERNIZ IMBUIA/MOGNO/INC 3,6L GALAO – LUX		GL	30		
440	VERNIZ IMBUIA/MOGONO INC 900 ML – LUX		LITRO	30		
441	VITRO BASCULHANTE 40X40 – QUALITY		UND	5		
442	VITRO BASCULHANTE 60X60 – QUALITY		UND	10		
443	ZARCAO 3,6L GALAO – LUX		GL	12		
444	ZARCÃO 900 ML – LUX		UND	12		
445	ZINCO CHAPA 28MM TODOS LARGURA – GERDAU		KG	120		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261119PP00018

CONTRATO N°: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ n° 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito José Antonio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF n° 436.941.444-04, Carteira de Identidade n° 981.802 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL
04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJ. DE PLANEJ. E COORD. GERAL
06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL
20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL
07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2003.2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA- MDE
12.361.2003.2020 MANUTENÇAÕ DO TRANSPORTE ESCOLAR – MDE
12.361.2003.2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 40% OUTRAS
12.361.2003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – CONVENIO
10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.2007.2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picui.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedra Lavrada - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.